



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração informa a necessidade de aquisição de aparelhos telefônico celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa: **LIDER MOVEIS E ELETRO LTDA**, CNPJ nº **08.649.443/0001-10**, aquisição de aparelhos telefônico celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo
Decreto Municipal nº 285/2021